



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 406 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNI- CIPAIS PARA BARÃO EM 1996.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os feriados municipais estabelecidos para o Município de Barão são os seguintes, para o ano de 1996:

19 DE MARÇO DIA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO

05 DE ABRIL SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

12 DE MAIO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

06 DE JUNHO CORPUS CHRISTI

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 / 12 / 95

Amélia
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 11 / 12 / 95 a

18 / 12 / 95

Amélia
Secretaria Municipal da Administração